



**PROJETO DE LEI Nº 109/05.**

***Autoriza o Município a conceder Subvenção Social à Banda Euterpe Cachoeirense e dá outras providências.***

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Banda Euterpe Cachoeirense, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 51/90, de 29 de novembro 1990, **SUBVENÇÃO SOCIAL**, conforme legislação em vigor, até o montante abaixo discriminado:

Beneficiário	Valor
Banda Euterpe Cachoeirense	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Art. 2º** A liberação da contribuição prevista nesta Lei será feita em parcela única, no valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 3º** Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, os recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária - Gestão das Ações Culturais e Artísticas - 1081 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio - 13.392.0029-2036 - 3350.41.00 - FR - 0100.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 07 de julho de 2005.

**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUICAO

Ans 14 de Julho de 2005  
Distrito de ...  
cometido (

De que se trata o presente (descrever o assunto)  
Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto

APROVADO em Única discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões em 18 de Julho de 05  
Com 08 votos a favor e com ... votos contra

Ausente Reunião: Leonardo

APROVADO em Redação final discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões em 18 de Julho de 2005  
Com 09 votos a favor e com ... votos contra

24.065

SEC 03  
Seo.

## PEQUENO HISTÓRICO

### BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE

Rua Sete de Setembro nº 337

35.410-000-CACHOEIRA DO CAMPO-MG

- **FUNDAÇÃO:** Fundada em 25 de outubro de 1856, em homenagem a Nossa Senhora de Nazaré, Padroeira de Cachoeira do Campo, nossa terra, por abnegados e cultos pioneiros, nossos conterrâneos, dispostos a implantar e desenvolver a música, a mais sublime das artes, em uma então pequena Vila do Estado de Minas Gerais.

A nossa sede fica em Cachoeira do Campo, distrito de Ouro Preto.

Cachoeira do Campo foi considerada como Vila em abril de 1701.

- **ESTATUTOS:** Constatam estatutos de 1/11/1890, 24/8/1911, 1941, 1947 e 1998.

- **NOMES:**

a) - **BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE** - Nome oficial. Homenageia a deusa da música;

b) - **CORPORACÃO MUSICAL EUTERPE CACHOEIRENSE** - Nome fantasia

c) - **BANDA DE CIMA** - É a melhor, mais simpática e popular identificação da Banda Euterpe. Este nome tem algo a ver com a situação geográfica de sua sede em Cachoeira do Campo, onde existem duas Bandas de Músicas, ambas centenárias, e a Euterpe tem sua sede na parte de "cima" do distrito; e

d) - **TROPA DE LINHA**, ou simplesmente **TROPA** - Denominação dada às Bandas Militares à época Como participaram da Guerra do Paraguai, de 1864 a 1870, varias pessoas de nossa Região, algumas delas retornaram com formação militar e musical, trazendo também seus instrumentos musicais. Estes elementos passaram a integrar a Banda Euterpe, que à época tinha poucos anos de funcionamento e era uma grande atração.

A Euterpe passou a rivalizar-se com as Bandas Militares, recebendo, então, popularmente, este carinhoso nome.

Nos estatutos da Banda de 1890 e 1911 constam várias expressões tipicamente militares, como quartel, sinal de recolher, Companhia etc o que vem reforçar a informação acima.

- **FINALIDADE:** Dedicar-se ao ensino e divulgação da Música, a mais sublime das artes, gratuitamente

- **TIPO DE SOCIEDADE:** Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos e de utilidade pública. Sociedade amadora, não recebendo seus componentes, músicos, amadores e diretores, qualquer remuneração

Declarada de utilidade pública pela Lei nº 50/90, de 29 de novembro de 1990, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

É inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social do MEC, sob o nº 60.560/64 e na Secretaria do Estado e da Cultura de Minas Gerais sob o nº 194.

- **CONDECORAÇÕES:** Contemplada honradamente pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, em 24 de junho de 1998, com a **MEDALHA DE HONRA DO TRICENTENÁRIO DE OURO PRETO**, representando, como a mais velha, as Bandas de Músicas do Município. Esta comenda foi criada pelo decreto Municipal de nº 13/98 e Ouro Preto é um dos Municípios mineiros com grande número de Bandas de Músicas civis

- **REPERTÓRIO:** A Banda Euterpe, preservando a tradição, tem um vasto repertório de dobrados, marchas festivas, fúnebres e militares, que são do repertório tradicional das Bandas.

Executamos também músicas populares, modernas

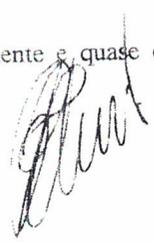
- **ATIVIDADES SOCIAIS:** A Banda participa de festas religiosas e populares principalmente em nossa terra e em vários distritos de Ouro Preto, nosso Município. Faz algumas apresentações em outros municípios mineiros, principalmente em encontros de Bandas, além de estar sempre presente em eventos que envolvem famílias de nossos amadores.

- **ARQUIVO:** Tratando-se de Banda de Música muito antiga tem a mesma um dos mais valiosos arquivos de partituras musicais, felizmente bem conservado, graças ao interesse de nossos integrantes.

Temos partituras musicais seculares, verdadeiras raridades.

- **MANUTENÇÃO:** A Banda Euterpe é mantida principalmente e quase que exclusivamente pela boa vontade de seus músicos e diretores.

continua na folha "2"



### 1. DADOS CADASTRAIS

1. ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE <b>BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE</b>		2. CNPJ/MF <b>19.895.572/0001-04</b>	
3. ENDEREÇO <b>Rua Sete de Setembro nº 337</b>			
4. CIDADE <b>Cachoeira do Campo</b>	5. UF <b>MG</b>	6. CEP <b>35.410-000</b>	7. DDD/TELEFONE <b>31-3221-2885</b>
9. CONTA CORRENTE <b>15.689-8</b>		10. BANCO <b>341</b>	11. AGÊNCIA <b>3108</b>
12. PRAÇA DE PAGAMENTO <b>ITABIRITO - MG</b>			8. E.A. <b>Privada</b>
13. NOME DO RESPONSÁVEL <b>JORGE BRANDÃO MURTA</b>			14. CPF <b>001.548.576-53</b>
15. CÓDIGO EXPEDIDOR <b>MG-57.294/SSP-MG</b>	16. CARGO <b>Presidente</b>	17. FUNÇÃO <b>Presidente</b>	18. MATRÍCULA
19. ENDEREÇO <b>Rua Levindo Lopes nº 366 - Apto.402 - 8<sup>th</sup> Etz</b>			20. CEP <b>30.140-170</b>

### 2. OUTROS PARTICÍPES

21. ÓRGÃO/ENTIDADE <b>-X-</b>	22. CNPJ/MF <b>-X-</b>	23. E.A. <b>-X-</b>
24. NOME DO RESPONSÁVEL <b>-X-</b>		25. CPF <b>-X-</b>
26. ENDEREÇO <b>-X-</b>		27. CEP <b>-X-</b>

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

28. TÍTULO DO PROJETO <b>INSTRUMENTALIZAR A BANDA e ADQUIRIR ESTANTES INDIVIDUAIS PARA PARTITURAS</b>	29. PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO <b>Imediato</b>	TÉRMINO <b>0 (DIAS)</b>
30. IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETOS <b>Aquisição de BATERIA, KIT DE PRATOS (3) - TROMBONE DE PISTON - SAX ALTO - TROMPET - CLARINETE - ESTANTES INDIVIDUAIS - PAR DE PRATOS</b>		
31. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO <b>Os instrumentos a serem adquiridos nos dará condições de atender aprendizes já em condições de receber instrumentos que nós não temos como atender sem os mesmos. As estantes irão cobrir faltas de peças para atender a todos os músicos.</b>		
32. LOCAL E DATA <b>Cachoeira do Campo, 24/junho/2005</b>	33. ASSINATURA DO PROPONENTE <i>Jorge Brandão Murta</i>	

**19895572/0001-04**

BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE

ANEXO  
VI (cont.)

PLANO DE TRABALHO 2/3

1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

1. META	2. ETAPA / FASE	3. ESPECIFICAÇÃO	4. INDICADOR FÍSICO		7. DURAÇÃO			10. VALOR	
			5. UNID.	6. QUANT	8. INÍCIO	9. TÉRMINO	11. UNT.	12. TOTAL	
			*		*				*
FAVOR VERIFICAR QUADRO ANEXO									

\*PEC - Publicação do Extrato de Convênio no Diário Oficial da União

2 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

13. NATUREZA DA DESPESA	14. CÓDIGO	16. DESPESAS CORRENTES		19. DESPESAS DE CAPITAL		22. TOTAL
		17. CONCEDENTE	18. PROPONENTE	20. CONCEDENTE	21. PROPONENTE	
23. TOTAL GERAL						

AUTENTICAÇÃO

24. LOCAL E DATA

Cachoeira do  
Campo, 24/  
junho/2005

25. ASSINATURA DO PROPONENTE

*Gayle Brandão Nunes*

26. LOCAL E DATA

-X-

27. ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE DO MT UF

-X-

*Gayle Brandão Nunes*

19895572/0001-1

24

BANDA EUTERPE CACHOEIREN

RUA N.º 1 DE SETEMBRO, S/NL  
CACHOEIRA DO CAMPO - CE - 82.500

OLMPO PRETO - ANG



PLANO DE TRABALHO 2/3

ANEXO VI (cont.)

1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) 1. META	2. ETAPA/FASE	3. ESPECIFICAÇÃO	4. INDICADOR FÍSICO		7. DURAÇÃO			10. VALOR	
			5. UNID.	6. QUANT.	8. INÍCIO	9. TÉR.M.	11. UNIT.	12. TOTAL	
INSTRUMENTALIZADA A BANDA E ADQUIRIR NOVAS ESTANTES	IMEDIATAMENTE APÓS A LIBERAÇÃO	BATERIA SHELTER	1	1	-/-	-/-	1.000,00	1.000,00	
		KIT PRATOS-(3) TASMAM	1	1	-/-	-/-	225,00	225,00	
		TROMBONE DE PISTON SHELTER	1	1	-/-	-/-	900,00	900,00	
		SAX ALTO EAGLE	1	1	-/-	-/-	1.589,00	1.589,00	
		TROMPET SHELTER	1	1	-/-	-/-	520,00	520,00	
		CLARINETE SHELTER	1	1	-/-	-/-	512,00	512,00	
		ESTANTES INDIVID. P/ PARTITURAS - VETOR	1	15	-/-	-/-	26,50	397,50	
		PAR DE PRATOS	1	1	-/-	-/-	469,00	469,00	
		OTIAGOM-MARCHILING BAND	1	1	-/-	-/-	RS	5.612,50	
		<b>T O T A L</b>							

QUADRO ANEXO AO QUADRO PLANO DE TRABALHO - FOLHA 2/3

BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE

*George Brandão Neto*

BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



108890572 00

SEC Fla. 07  
See.

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1998

Aos 28 (vinte e oito ) dias do mês de março de 1998 foi realizada em primeira convocação, na sede da **BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE**, em Cachoeira do Campo, com a presença de músicos, diretores e amadores, conforme relação de presença à parte, com as respectivas assinaturas, a Assembleia Geral para tomar conhecimento dos novos Estatutos da Banda, adaptado às exigências legais atuais.

Após leitura do novo Estatuto, discutidas e acertadas as dúvidas existentes, foi o mesmo aprovado ficando com a seguinte redação:

### BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE 4ª REFORMA DO ESTATUTO CGC: 19.895.572/0001-04

A Diretoria da **BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE**, encarando circunstâncias ocasionadas pela evolução dos tempos, acha conveniente elaborar um novo Estatuto, atualizando-o às atuais exigências legais, conforme redação a seguir:

#### CAPÍTULO 1º - DA BANDA E SEUS FINS:

Art. 1º - A **BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE**, constituída em 25 de outubro de 1856 em homenagem a nossa Padroeira Nossa Senhora de Nazaré, neste Distrito de Cachoeira do Campo, Município de Ouro Preto-MG, onde tem sede à Rua Sete de Setembro no 337, CEP 35.410-000, e foro na Comarca de Ouro Preto, é uma sociedade civil, de Direito Privado, sem nenhuma finalidade econômica, política e religiosa, tem por objetivo o ensino e divulgação da arte musical e se regerá pelo presente Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicadas.

Art. 2º - Seu tempo de duração é indeterminado.

Art. 3º - Os sócios, músicos e amadores não respondem pelas obrigações sociais, sendo a Diretoria a única responsável pelos compromissos contraídos por ela em nome da **BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE**.

#### CAPÍTULO 2º - DOS ASSOCIADOS:

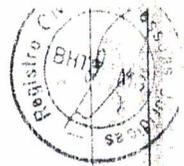
Art. 4º - O quadro social é constituído de uma categoria única de associados, sem número limitado, composto daqueles que são ou já foram diretores e músicos e os amadores da Banda.

Parágrafo Único: Os sócios poderão ser contribuintes

#### CAPÍTULO 3º - DOS DIREITOS DOS SÓCIOS:

SERVIÇO NOTARIAL DO 18º OFÍCIO  
BELO HORIZONTE - MG  
Certifico que a presente cópia é idêntica  
ao original que me foi apresentado. Dou fé.

2 JUN 2005



**Art. 5º** - O sócio tem os seguintes direitos:

- a) frequentar a sede social e participar das atividades da Banda;
- b) organizar festas e reuniões na sede social da Banda, depois de obtida a permissão da Diretoria;
- c) propor novos sócios;
- d) convocar Assembléias Gerais, devendo constar no pedido o assunto a ser tratado;
- e) votar e ser votado para os cargos eletivos; e
- f) solicitar seu desligamento, quando lhe convier

**CAPÍTULO 4º - DOS DEVERES DOS SÓCIOS**

**Art. 6º** - O sócio tem os seguintes deveres:

- a) cumprir o presente Estatuto;
- b) pagar pontualmente as mensalidades, quando contribuinte;
- c) manter a máxima disciplina na sede social da instituição e acatar as ordens e resoluções procedidas da Diretoria;
- d) portar-se com dignidade sempre que estiver representando a Banda;
- e) zelar pelo nome da instituição;
- f) auxiliar a Diretoria, no que estiver ao seu alcance, e aceitar os encargos que lhe forem designados;
- g) comparecer, obrigatoriamente quando músico, aos ensaios e toques da Banda;
- h) pagar as multas estipuladas;
- i) abster-se, quando músico, do uso da bebida alcoólica nas ocasiões de ensaios e toques, não lhe sendo permitido integrar o conjunto sempre que se apresentar em estado de embriagues; e
- j) conservar sempre aseados e limpos o instrumento e o uniforme.

**CAPÍTULO 5º - DA ADMISSÃO E PENALIDADE**

**Art. 7º** - Serão admitidos como socios todas as pessoas idôneas, a juízo da Diretoria.

**Art. 8º** - O sócio que infringir o Estatuto ou qualquer de seus artigos sofre as seguintes penalidades:

- a) Advertência ou censura
- b) Suspensão
- c) Exclusão
- d) Eliminação

**Art. 9º** - A Diretoria poderá aplicar as penalidades constantes das letras a, b, c e cabe a Assembléia Geral, aplicar a letra d.

SEC. Fl. 09  
Sec.  
3/10

Art. 10 - O sócio que sofrer qualquer penalidade tem o direito de se defender, dentro do prazo de 10 dias, por escrito, à Diretoria.

## CAPITULO 6º - DA ADMINISTRAÇÃO:

Art. 11 - A **BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE** será Administrada por:

- a) Assembléia Geral,
- b) Diretoria; e
- c) Conselho Fiscal.

Art. 12 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da instituição, sendo constituída de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete à Assembléia Geral:

- a) eleger e empossar a Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) decidir sobre as reformas do Estatuto;
- c) decidir sobre a extinção da Entidade e o destino do patrimônio, e
- d) decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar qualquer bem do patrimônio.

Art. 14 - A Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano para

- a) apreciar o relatório anual da Diretoria; e
- b) discutir e homologar contas e balanço, aprovados pela Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 15 - A Assembléia Geral deverá se reunir, extraordinariamente, quando convocada:

- a) pela Diretoria; e
- b) por solicitação da maioria dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 16 - A convocação da Assembléia Geral se fará por edital, afixado em local público, (na sede da instituição, na igreja, na Prefeitura, publicado na imprensa local), por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único: As Assembléias funcionarão com a maioria dos sócios em primeira convocação ou com qualquer número em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, caso não tenha atingido o número necessário na primeira.

Art. 17 - A Diretoria da **BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE** deverá ser formada por 8 (oito) membros: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Diretor de Patrimônio e Diretor de Divulgação.

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, podendo seus membros serem reeleitos.

SECRETARIA DO 1º CANTÃO  
BELO HORIZONTE - MG  
Certifico que a presente cópia é idêntica  
ao original que me foi apresentado Dou fé.



**Art. 18** - Compete a Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b) elaborar e executar o programa anual de atividades;
- c) elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral o relatório de atividades e o balanço financeiro;
- d) entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; e
- e) Indicar o Mestre da Banda, o Contra Mestre e o Arquivista.

**Art. 19** - A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês.

**Art. 20** - Compete ao Presidente:

- a) presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- b) convocar, com o 1º Secretário, a Assembléia Geral, em nome da Diretoria;
- c) representar a Corporação em suas relações Oficiais, Judiciais e extra Judiciais;
- d) emitir e endossar cheques, principalmente junto ao Banco do Brasil, S. A. e Caixa Econômica Federal, bem como aos demais estabelecimentos bancários;
- e) assinar documentos em geral junto às autarquias e repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais;
- f) autorizar compras e pagamentos, dar recibos e quitar compromissos;
- g) encarregar-se com o Mestre da Banda dos contratos da mesma para toques fora da Sede; e
- h) assinar documentos em geral

**Art. 21** - Compete ao Vice-Presidente: Substituir o Presidente em seus impedimentos legais e prestar-lhe auxílio em todos os atos

**Parágrafo Único:** Nos casos a seguir, no impedimento do Presidente, a substituição será feita pelo Vice Presidente, com o 1º Secretário ou 1º Tesoureiro, em conjunto de dois:

- a) representar a Corporação em suas relações Oficiais, Judiciais e extra Judiciais;
- b) emitir e endossar cheques, principalmente junto ao Banco do Brasil, S. A. e Caixa Econômica Federal, bem como aos demais estabelecimentos bancários;
- c) autorizar compras e pagamentos, dar recibos e quitar compromissos; e
- d) assinar documentos em geral, junto às autarquias e repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais.

**Art. 22** - Compete ao 1º Secretário:

- a) Substituir o Vice Presidente em seus impedimentos legais;
- b) Fazer correspondência da Corporação Musical;
- c) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais; e
- d) proceder conforme determina o Parágrafo Único do Art. 21



SEC Pa. 11  
500  
1977

Art. 23 - Compete ao 2º Secretário. Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos legais, nos assuntos de rotina.

Art. 24 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) arrecadar a receita e efetuar pagamentos;
- b) fazer e manter legalizada a escrita financeira e contábil da instituição;
- c) depositar em estabelecimento de crédito todo numerário recebido;
- d) apresentar à Diretoria o balanço de suas atividades; e
- e) proceder conforme determina o Parágrafo Único do Art. 21.

Parágrafo Único: Após a Diretoria aprovar o balancete mensal, devesse o 1º Tesoureiro afixá-lo em local adequado para conhecimento de todos.

Art. 25 - Compete ao 2º Tesoureiro: substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos legais, nos assuntos de rotina.

Art. 26 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) zelar pelas instalações da sede da Banda;
- b) zelar pelos instrumentos musicais, providenciando, juntamente com o Presidente, as reformas necessárias nos mesmos; e
- c) zelar pelos uniformes.

Art. 27 - Compete ao Diretor de Divulgação:

- a) tomar conhecimento dos compromissos assumidos pela Banda junto ao Presidente;
- b) divulgar entre os componentes da Banda os compromissos de toques assumidos, respectivos horários e o uniforme a ser usado; e
- c) estar sempre informado das necessidades dos músicos.

Art. 28 - O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º: O mandato do Conselho Fiscal devesse coincidir com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º: Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar os livros de escrituração da Entidade;
- b) examinar o balancete anual, apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) opinar sobre a aquisição e alienação de bens; e
- d) zelar pela disciplina e pela decência dos que freqüentarem a sede social.

... NOTARIAL DO 10º OFÍCIO  
BELO HORIZONTE - MG  
Certifico que a presente cópia é idêntica  
ao original que me foi apresentado. Dou fe.

**Parágrafo Único.** O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário

**Art. 30** - As vagas ocorridas em cargo de Diretoria, por qualquer motivo e dentro do mandato, serão preenchidas pelo Presidente ou seu substituto legal, por período não superior a 30 (trinta) dias, período este, habil para convocação de Assembléia Geral Extraordinária para eleição do novo membro, que ocupará o cargo em vacância.

**Art. 31** - As atividades dos diretores e sócios da Banda serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes proibido o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem a qualquer título.

**CAPÍTULO 7º - DO MESTRE DA BANDA, CONTRA MESTRE e ARQUIVISTA:**

**Art. 32** - O Mestre da Banda, Contra Mestre e Arquivista, serão indicados pela Diretoria, por ocasião de sua posse, e, estes postos, só poderão serem ocupados por músicos da Banda que estão em atividade.

**Parágrafo Único:** A duração de suas funções coincidirá com o mandato da Diretoria que os escolheu.

**Art. 33** - Compete ao Mestre da Banda:

- a) administrar aulas e manter a disciplina nos ensaios e toques da Banda;
- b) conservar, sob sua guarda e responsabilidade, o arquivo da Banda de Música, podendo ser auxiliado pelo arquivista;
- c) impedir empréstimos de partituras pertencentes à Banda sem prévia autorização da Diretoria;
- d) organizar horários para os ensaios da Banda;
- e) seleccionar as músicas que deverão ser executadas durante os toques;
- f) observar a boa conservação dos instrumentos, uniformes e demais pertences da Banda, em comum acordo com o Diretor de Patrimônio;
- g) encarregar-se, com o Presidente, dos contratos e compromissos da Banda para toques fora da sede; e
- h) comunicar aos músicos, verbalmente ou por escrito, sempre que houver toques, em comum acordo com o Diretor de Divulgação.

**Art. 34** - Compete ao Contra Mestre: Substituir o Mestre da Banda em seus impedimentos legais.

**Art. 35** - Compete ao Arquivista:

- a) organizar e cuidar das partituras musicais;
- b) refazer as partituras musicais e completa-las;
- c) copiar novas partituras musicais; e
- d) cuidar do arquivo de partituras musicais em geral.





**CAPÍTULO 8º - DO PATRIMÔNIO:**

**Art. 36** - O patrimônio será composto de todos os bens e haveres que a Banda Euterpe Cachoeirense possua ou venha a possuir;

**Art. 37** - Além dos recursos advindos da contribuição dos sócios, constituem receita da Banda:

- a) renda proveniente de tocatas;
- b) recursos provenientes da administração do seu patrimônio; e
- c) auxílio financeiro, doações ou subvenções que lhe venham a ser destinados

**Parágrafo Único** - A receita da Banda, seja qual for a fonte, será aplicada integralmente na consecução de seus objetivos

**Art. 38** - Caso venha a ser extinta, os bens da **BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE** serão doados a outra entidade congênere.

**CAPÍTULO 9º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Art. 39** - Embora de prazo indeterminado, a **BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE** poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 40** - O presente Estatuto só podera ser reformado, por decisão-da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim

**Art. 41** - O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral, em 9 de novembro de 1997, será registrado em Cartório e revoga o anterior, bem como as demais disposições em contrário.

**Art. 42** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referenciados pela Assembléia Geral,

Cachoeira do Campo, 28 de março de 1998.

Diretor Gerente: a) Jorge Brandão Murta

Diretor Secretário: a) Rosilene Nazaré Peixoto

**OBS.** Esta via confere com o original, lavrado em livro próprio.

**BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE**  
*Jorge Brandão Murta*  
-Jorge Brandão Murta - Diretor Gerente -

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO  
BELO HORIZONTE - MG  
Certifico que a presente cópia é idêntica  
ao original que me foi apresentado.

24 JUN. 2005

REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2002

Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2002 foi realizada na sede da BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE, em Cachoeira do Campo, com a presença de músicos, Diretores, amadores e demais interessados, conforme relação de presença à parte, com as respectivas assinaturas, a Assembléia Geral convocada por Edital, para dar posse à Diretoria, Conselho Fiscal, membros efetivos e suplentes, eleitos em Assembleia Geral realizada em 3 de março de 2002.

O mandato dos novos administradores da Banda terá a duração de 4 (quatro) anos, vigorando de 5 (cinco) de abril de 2002 a 5 (cinco) de abril de 2006.

Foram apresentados elogios e agradecimentos a Diretoria que ora tem o seu mandato encerrado e votos de sucessos aos elementos que assumem os destinos da Banda.

Em seguida foi dada posse aos novos Diretores, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, cuja efetivação nos cargos consiste na assinatura dos mesmos à frente do respectivo cargo.

Cachoeira do Campo 10 de março de 2002

**DIRETORIA:**

- PRESIDENTE ..... - a) Jorge Brandão Murta
- VICE PRESIDENTE ..... - a) Antônio José Ferreira
- 1º SECRETÁRIO ..... - a) Robson José Peixoto
- 2º SECRETÁRIO ..... - a) Rosana Márcia Peixoto
- 1º TESOUREIRO ..... - a) Luciano da Costa Gomes
- 2º TESOUREIRO ..... - a) Maria Miranda da Silva
- DIRETOR DE PATRIMÔNIO ..... - a) Cristiano Miguel Tavares
- DIRETOR DE DIVULGAÇÃO ..... - a) Joana Viana Tavares

**CONSELHO FISCAL:**

**MEMBROS EFETIVOS:**

- 1º - a) Felisberto Geraldo Peixoto
- 2º - a) Reinaldo Ferreira
- 3º - a) Fernando Bastos Leite

**SUPLENTES:**

- 1º - a) Antônio de Castro Ribeiro
- 2º - a) Humberto de Castro Ribeiro
- 3º - a) Acácio Borges da Silva



**OBS.:** Esta via confere com o original, lavrado em livro próprio.

*Jorge Brandão Murta*  
**BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE**  
**- Jorge Brandão Murta - Presidente -**



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: Dr. José Nadi Neri  
 Alameda Pena, 733 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefone: 324-2878  
 BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE - (CACHOEIRA DO CAMPO-MG)  
 (SUPERIOR) sob o nº 22 no registro 87.560 - no Livro A, em 22-05-2002.

*Jorge Brandão Murta*  
 BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE

ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2002, COM MANDATO DE 4 ANOS A CONTAR DE 5 DE ABRIL DE 2002

<p><b><u>PRESIDENTE</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Jorge Brandão Murta</li> <li>- Brasileiro</li> <li>- Viuvo</li> <li>- Advogado</li> <li>- CPF: 001.548.576-53</li> <li>- CI-MG-57.294-SSP/MG</li> </ul> <p>End.: Rua Levindo Lopes 366-Apto.402 30.140-170-BELO HORIZONTE-MG</p>	<p><b><u>VICE PRESIDENTE</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Antonio José Ferreira</li> <li>- Brasileiro</li> <li>- Casado</li> <li>- Aposentado</li> <li>- CPF 186.393.996-20</li> <li>- CI-M-182.097-SSP/MG</li> </ul> <p>End.: Rua Aristides Martins, 186 34.000-000-NOVA LIMA-MG</p>
<p><b><u>1º SECRETÁRIO</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Robson José Peixoto</li> <li>- Brasileiro</li> <li>- Solteiro</li> <li>- Engenheiro de Minas</li> <li>- CPF: 723.767.836-15</li> <li>- CI-M-5.068.279-SSP/MG</li> </ul> <p>End.: Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 249 35.410-000-CACHOEIRA DO CAMPO-MG</p>	<p><b><u>2º SECRETÁRIO</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Rosana Márcia Peixoto</li> <li>- Brasileira</li> <li>- Solteira</li> <li>- Comerciaria</li> <li>- CPF: 768.148.316-00</li> <li>- CI-M-5.084.349-SSP/MG</li> </ul> <p>End.: Rua José Avelino Murta, 137 35.410-000-CACHOEIRA DO CAMPO-MG</p>
<p><b><u>1º TESOUREIRO</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Luciano da Costa Gomes</li> <li>- Brasileiro</li> <li>- Casado</li> <li>- Contador</li> <li>- CPF: 961.030.606-30</li> <li>- CRC/MG-59.855</li> </ul> <p>End.: Rua Sílvio Romero, 250 30.280-480-BELO HORIZNTE-MG</p>	<p><b><u>2º TESOUREIRO</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Maria Miranda da Silva</li> <li>- Brasileira</li> <li>- Solteira</li> <li>- Professora</li> <li>- CPF: 551.924.596-72</li> <li>- CI-M-3.103.613-SSP/MG</li> </ul> <p>End.: Rua das Mercês, 5 35.410-000-CACHOEIRA DO CAMPO-MG</p>
<p><b><u>DIRETOR DE PATRIMÔNIO</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cristiano Miguel Tavares</li> <li>- Brasileiro</li> <li>- Casado</li> <li>- Estudante</li> <li>- CPF: 035.505.426-40</li> <li>- CI-MG-10.271.176-SSP/MG</li> </ul> <p>End.: Rua João Gualberto, 121 35.410-000-CACHOEIRA DO CAMPO-MG</p>	<p><b><u>DIRETOR DE DIVULGAÇÃO</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Joana Viana Tavares</li> <li>- Brasileira</li> <li>- Casada</li> <li>- Do Lar</li> <li>- CPF: 787.958.186-34</li> <li>- CI-M-3.442.775-SSP/MG</li> </ul> <p>End.: Rua João Gualberto, 121 35.410-000-CACHOEIRA DO CAMPO-MG</p>

TERMINO NOTARIAL DO 1º OFICIO  
BELO HORIZONTE - MG  
Certifico que a presente copia é idêntica ao original que me foi apresentado e que fe  
Bel. Horizonte, 10 de Março de 2002  
Antonio Carlos Pires - Esc. 2º Tabelião  
R.: O. F. 111 - D. S. TOTAL: R\$ 1,00

Cachoeira do Campo, 18 de março de 2002

*Jorge Brandão Murta*  
**BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE**  
- Jorge Brandão Murta - Presidente -







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.395.572/0001-04		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 20/09/1977
NOME EMPRESARIAL BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORPORACAO MUSICAL EUTERPE CACHOEIRENSE				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.98-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA -6 - ASSOCIACAO				
RAZÃO SOCIAL R SETE DE SETEMBRO		NUMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 36.400-000	BAIRRO/DISTRITO CACHOEIRA DO CAMPO	MUNICIPIO OURO PRETO	UF MG	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emissão dia 25/05/2004 às 16:58:01 (data e hora de Brasília).

730

SEC 18  
Sec.

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais**

Nome: **BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE**  
CNPJ: **19.895.572/0001-04**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.*

*Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **13:51:57** do dia **24/06/2005** (hora e data de Brasília).  
Válida até 26/12/2005.

Código de controle da certidão: **D329.A731.5A2B.577F**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO:**

CNPJ: 19.895.572/0001-04  
NOME: BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE  
ENDEREÇO: R SETE DE SETEMBRO SN  
BAIRRO OU DISTRITO: CACHOEIRA DO CAMPO  
MUNICÍPIO: OURO PRETO  
ESTADO: MG  
CEP: 35400-000

**FINALIDADE DA CERTIDÃO:**

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

A CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO A EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.  
EMITIDA EM, 24 DE JUNHO DE 2005.  
COM VALIDADE ATÉ 22/09/2005 .  
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



LEI Nº 51/90

Declara de Utilidade Pública a Banda Euterpe Cachoeirense.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE, C.G.C. 19895572/0001-04, com sede no distrito de Cachoeira do Campo, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém .

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 29 de novembro de 1990

*Wilson Milagres dos Santos*  
Dr. Wilson Milagres dos Santos  
Prefeito Municipal

*João Bosco Pinto*  
~~João Bosco Pinto~~  
Secretário Municipal da Fazenda

*Genival Alves Ramalho*  
Dr. Genival Alves Ramalho  
Secretário Municipal de Turismo e Esportes



# Câmara Municipal de Ouro Preto

## Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

### PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 109/05

#### Relatório:

O Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou para apreciação dos senhores vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município a conceder subvenção social à Banda Euterpe Cachoeirense e dá outras providências.

#### Fundamentação:

Conforme mensagem enviada através do ofício nº 065/05, com esta subvenção pretende, a Sociedade Musical investir em aquisição de novos instrumentos musicais, bem como estendes individuais, que são peças que faltam para atender a todos os músicos.

#### Conclusão:

Assim sendo, as comissões oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 109/05 em única discussão, inclusive em Redação Final.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 18 de julho de 2005.

#### Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador **Sílvio Domingos Mapa** – presidente

  
Vereador **Flávio Andrade** – relator

  
Vereador **Mateus Nunes** – vice-presidente

#### Comissão de Finanças Públicas:

  
Vereadora **Maria Regina Braga** – presidente

  
Ver. **Crovymara E. Batalha** – relatora

  
Ver. **Maria José C.I. Leandro** – vice-presidente

#### Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador **José Maria Germano** – presidente

Vereador **Leonardo E. Barbosa** – suplente

  
Ver. **Crovymara E. Batalha** – membro



# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 109/05

#### Relatório:

O Projeto de Lei nº 109/05, que autoriza o Município de Ouro Preto a conceder subvenção social à Banda Euterpe Cachoeirense e dá outras providências.

#### Fundamentação:

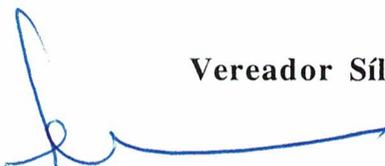
A matéria em pauta após aprovação em única discussão, sem emenda, retorna a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

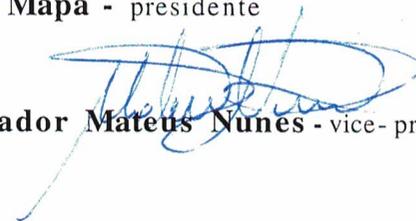
#### Conclusão:

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e **Redação** é de parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 109/05 em redação final, com a redação original.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 18 de julho de 2005.

Vereador **Sílvio Domingos Mapa** - presidente

  
Vereador **Flávio Andrade** - relator

  
Vereador **Mateus Nunes** - vice-presidente